

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Patis/MG torna público, para conhecimento geral, de que se acha aberta, através da Secretaria Municipal de Cultura o Chamamento Público para credenciamento de interessados para Autorização de Uso de Bem e Espaço Público destinado à exploração de espaços comerciais, de serviços e de lazer durante a Festa de Agosto de Patis de 2026, restrito aos **Lotes 01 e 04**.

Os envelopes contendo a ficha de inscrição e os documentos de habilitação deverão estar endereçados à Comissão de Credenciamento, e serão recebidos até o dia **10/08/2026, às 15 horas**, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Sebastião Rocha, Nº 997, Centro, CEP 39378-000, Patis/MG.

Os envelopes contendo a ficha de inscrição e os documentos de habilitação deverão estar endereçados à Comissão de Credenciamento, e serão recebidos até o dia **10/08/2026, às 15 horas**, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Sebastião Rocha, Nº 997, Centro, 39378-000, Patis/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/FICHA DE INSCRIÇÃO

LOCAL: Rua Sebastião Rocha, Nº 997, Centro, 39378-000, Patis/MG.

DATA: 10/08/2026.

HORA: 16:00.

Os envelopes serão recebidos até o dia **10/08/2026, às 15 horas**. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

1. OBJETO:

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto o Credenciamento de interessados para a outorga de Autorização de Uso de Bem e Espaço Público, a título precário e oneroso (exceto Lote 01), com vistas à exploração de espaços comerciais e de lazer durante a **Festa de Agosto de**

Patis de 2026, compreendendo o período oficial de **13 a 17 de agosto de 2026**, restrito exclusivamente aos seguintes lotes:

1.1.1. LOTE 01 – Área total de 132 m², subdividida em até 10 estandes padronizados, reservada exclusivamente para agricultores familiares, artesãos, artistas locais e entidades sem fins lucrativos. Este lote é integralmente isento de taxas de outorga, sendo proibida a comercialização de bebidas alcoólicas industrializadas, permitindo-se unicamente a venda de cachaças e bebidas artesanais de produção própria da agricultura familiar local.

1.1.2. LOTE 04 – Área de até 448,98 m², destinada à instalação, montagem e exploração de parque de diversões, brinquedos e área de lazer infantil.¹

1.2. Os interessados poderão requerer credenciamento para os lotes disponíveis (Lote 01 e/ou Lote 04), desde que atendidos os requisitos de habilitação específicos para cada categoria.

1.3. A autorização de uso de espaço público se dará conforme estabelecido no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e na minuta do Decreto de Autorização constante do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

2.2. A participação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure agente político ou servidor da administração direta ou indireta do Município de Patis/MG.

2.2.1. É expressamente VEDADA a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Possuam qualquer débito, pendência financeira, tributária ou não tributária, ou inadimplência contratual perante a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Patis/MG;

b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas

¹ **Nota explicativa:** Os Lotes 02 (Área de Uso Geral) e 03 (Área de Mascates e Feirantes) não integram a presente convocação por já terem sido devidamente adjudicados e homologados em etapa anterior.

para licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal.

2.3. A documentação necessária à habilitação e ao requerimento de credenciamento deverá ser entregue em **ENVELOPE ÚNICO**, opaco, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE ÚNICO – CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – FESTA DE AGOSTO DE PATIS
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS/MG
INTERESSADO: (Razão Social ou Nome Completo)
CPF/CNPJ: (Número)
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
LOTE(S) PRETENDIDO(S): (Indicar Lote 01, e/ou 04)

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo discriminados, em original ou cópia autenticada por cartório, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração, desde que dentro do prazo de validade.

3.2. PARA PESSOA FÍSICA:

3.2.1. Requerimento de Inscrição e Credenciamento (conforme modelo constante no ANEXO III);

3.2.2. Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial com foto equivalente;

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2.4. Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);

3.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;

3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (modelo no ANEXO II);

3.2.8. Comprovação de enquadramento ou atuação para fins de critérios de desempate/prioridade (comprovante de residência em Patis/MG, comprovante de produção artesanal/familiar, ou comprovante de atuação em eventos anteriores no Município, se houver).

3.2.9. Requerimento de Inscrição e Credenciamento (conforme modelo constante no ANEXO III);

3.2.10. Documentação Complementar Específica do Lote 04 (Playground/Parque): O proponente selecionado para o Lote 04 deverá entregar à Comissão/Fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento, os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) de montagem, instalação e responsabilidade técnica dos equipamentos;
- b) Laudo de Segurança Estrutural e Mecânica dos brinquedos assinado por profissional habilitado;
- c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB);
- d) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura contra acidentes e danos a terceiros.

3.3. PARA PESSOA JURÍDICA:

3.3.1. Requerimento de Inscrição e Credenciamento (conforme modelo constante no ANEXO III);

3.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação;
- c) Documento de eleição ou designação de seus administradores, no caso de sociedades por ações ou entidades sem fins lucrativos;

3.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF (modelo no ANEXO II).

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.4.1. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresse serão considerados válidos se emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para entrega dos envelopes.

3.4.2. Caso o interessado opte por apresentar documentos em via original, estes integrarão os autos do processo e não serão devolvidos.

3.4.3. A não apresentação ou a apresentação em desacordo com as exigências deste item implicará a inabilitação do proponente.

4. DO VALOR DA OUTORGA (PREÇO FIXO PREVALECENTE)

4.1. O valor a ser pago pelo autoritário pela utilização do espaço público durante a Festa de Agosto de Patis de 2026 é **FIXO E PREESTABELECIDO** pela Administração Municipal, não havendo disputa de preços, lances ou concorrência financeira, nos seguintes valores fixos por lote:

Lote	Descrição do Espaço	Área Total	Valor Fixo da Outorga (R\$)
LOTE 01	Agricultura Familiar, Artesanato e Entidades	132 m ²	ISENTO DE TAXA.
LOTE 04	Espaço Playground / Parque de Diversões	até 448,98 m ²	R\$ 2.500,00

4.2. Ficam integralmente isentos do pagamento de qualquer taxa ou valor de outorga os participantes credenciados para o LOTE 01, em conformidade com as políticas municipais de fomento ao desenvolvimento local.

4.3. No preço fixado da outorga já estão incluídas todas as despesas necessárias para exploração, tais como taxas, seguros, mão de obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e demais custos operacionais inerentes à atividade.

4.4. A simples apresentação do Requerimento de Credenciamento implica aceitação irrestrita e irrevogável do valor fixado para a outorga do lote pretendido.

5. DO CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Serão credenciados e habilitados todos os interessados que apresentarem a documentação completa em conformidade com o item 3 deste Edital.

5.2. O credenciamento e a adjudicação dos lotes dar-se-ão até o limite de vagas/espacos disponíveis em cada lote respectivo.

5.3. Caso o número de interessados habilitados para determinado lote seja superior à quantidade de vagas disponíveis, a distribuição e a atribuição do direito de uso do espaço público observarão os seguintes critérios de prioridade e desempate, nos termos do Ato de Promulgação Municipal nº 004/2025:

1º Critério: Moradores, residentes ou empresas sediadas no Município de Patis/MG;

2º Critério: Pequenos empreendedores, produtores rurais, artesãos e associações locais;

3º Critério: Comerciantes/prestadores de serviços que comprovem atuação habitual em eventos anteriores promovidos pelo Município de Patis/MG;

4º Critério: Sorteio público a ser realizado no mesmo ato e sessão presencial da Comissão de Credenciamento.

5.4. Fica garantida a reserva integral de vagas com isenção total de taxas para as categorias integrantes do LOTE 01 (Agricultura Familiar, Artesãos, Artistas locais e entidades sem fins lucrativos).

5.5. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, análise documental, aplicação dos critérios de desempate e sorteio (se houver), a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos credenciados presentes.

5.6. Todos os envelopes e documentos serão rubricados pelos interessados presentes e pelos membros da Comissão.

5.7. É facultada à Comissão, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, bem como valer-se de assessoramento técnico especializado.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de credenciamento.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes protocolados após o prazo fixado neste Edital.

6.3. A Comissão poderá suspender a reunião para análise detalhada da documentação, marcando nova data e horário para divulgação dos habilitados e eventual sorteio.

7. DA DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Concluídos os trabalhos de julgamento, credenciamento e eventuais desempates, a autoridade competente promoverá a homologação do procedimento e a convocação dos credenciados para a assinatura do Decreto de Autorização de Uso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Comissão caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata de sessão pública.

8.2. Interposto o recurso, a Comissão poderá reavaliar sua decisão e exercer o juízo de retratação ou encaminhar o expediente à autoridade superior para decisão final no prazo de 01 (um) dias úteis.

9. DO PAGAMENTO DA OUTORGA

9.1. O pagamento do valor fixado para a outorga do lote 04 deverá ser efetuado até as 17 horas do dia 11/08/2026, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Patis/MG.

10. DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

10.1. Realizada a homologação, será expedido o Decreto de Autorização de Uso em favor dos adjudicatários, conforme minuta constante do ANEXO I deste Edital.

10.2. Caso o credenciado convocado não comprove o pagamento da outorga no prazo legal ou recuse-se a retirar o Decreto de Autorização, a Administração convocará os interessados remanescentes credenciados, observando a ordem de classificação obtida no procedimento de desempate.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

11.1. O prazo de vigência da Autorização de Uso corresponderá estritamente ao período de realização da Festa de Agosto de Patis de 2026, com início em 13 de agosto de 2026 e término em 17 de agosto de 2026.

11.2. Durante o período citado no subitem 11.1, a exploração dos espaços autorizados operará sem restrição de horário, sendo permitida a operação contínua de 24 (vinte e quatro) horas diárias, devendo os autorizatários garantir a prestação dos serviços com segurança, higiene e qualidade.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A desistência injustificada do credenciado em assinar o Decreto ou explorar o espaço caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades editalícias.

12.2. No caso de desistência ou perda do direito pelo credenciado, a Comissão convocará os demais credenciados remanescentes segundo a ordem de classificação do desempate.

12.3. O credenciado estará sujeito às seguintes multas administrativas:

12.3.1. Não efetivação do pagamento do valor fixado no prazo estabelecido: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado da outorga, com imediata perda do direito de exploração;

12.3.2. Conduta dolosa, fraudulenta ou infração às normas sanitárias e de postura durante o evento: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor fixado da outorga;

12.3.3. Abandono do espaço/barraca/equipamento durante o evento: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor fixado da outorga.

12.4. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o infrator à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor fixado da outorga.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de notificação do infrator para apresentação de defesa prévia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização dos serviços e do uso dos espaços caberá à Secretaria Municipal de Cultura ou a quem esta expressamente delegar, sem prejuízo da atuação da Vigilância Sanitária e dos órgãos de fiscalização de postura.

14. DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES:

14.1. Serão de responsabilidade do Autorizatório:

14.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações deste Edital e das legislações vigentes;

14.1.2. Manter a disciplina entre seus colaboradores e empregados, observando as normas sobre segurança e medicina do trabalho;

14.1.3. Utilizar obrigatoriamente mangueira de aço e regulador certificado em cada botijão de gás (GLP) utilizado;

14.1.4. Manter o pessoal devidamente uniformizado, com toucas, luvas e máscaras (quando aplicável), observando integralmente as normas sanitárias e ambientais;

14.1.5. Servir bebidas e alimentos exclusivamente em recipientes e copos descartáveis, sendo estritamente proibida a comercialização e circulação de produtos em embalagens ou garrafas de vidro ou material perfurocortante que possa causar dano físico aos frequentadores;

14.1.6. Manter a estrutura/módulo/equipamento em regular funcionamento durante todos os dias do evento (13 a 17 de agosto de 2026), estando autorizada a operação contínua de 24 (vinte e quatro) horas diárias;

14.1.7. Utilizar o espaço/módulo única e exclusivamente para a finalidade e exploração autorizadas conforme o respectivo Lote;

14.1.8. Sujeitar-se à fiscalização da Vigilância Sanitária e demais autoridades competentes;

14.1.9. Responder civil e criminalmente por perdas, danos e prejuízos causados a terceiros ou à Administração Pública;

14.1.10. Efetuar o pagamento do valor fixado para a outorga no prazo editalício;

14.1.11. As estruturas autorizadas nos Lotes 01 poderão comercializar gêneros alimentícios, observando-se que a venda de bebidas em geral (inclusive alcoólicas industrializadas) é restrita ao Lote 02, sendo expressamente vedada a comercialização de bebidas industriais no Lote 01, no qual se autoriza unicamente a venda de cachaças e bebidas artesanais de produção própria da agricultura familiar local;

14.1.12. Fica facultada ao Autorizatário do Lote 04 a organização e subalocação dos módulos aos comerciantes finais, mantida a responsabilidade integral e exclusiva do Autorizatário perante o Município pelas obrigações e penalidades deste Edital;

14.1.13. Na hipótese do item 14.1.12, fica vedada a cobrança abusiva na cessão aos feirantes finais.

14.2. Serão de responsabilidade do Município:

14.2.1. Fiscalizar a utilização regular dos espaços públicos;

14.2.2. Custear o fornecimento dos pontos de energia elétrica e água para abastecimento do evento.

14.3. Ao Autorizatário é expressamente PROIBIDO:

14.3.1. Vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

14.3.2. Comercializar ou armazenar bebidas ou alimentos em recipientes de vidro;

14.3.3. Praticar preços abusivos ou discrepantes dos praticados no mercado local;

14.3.4. Permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos no local, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

14.3.5. Comercializar bebidas alcoólicas industrializadas no Lote 01 (Agricultura Familiar).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Administração poderá revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba aos interessados direito a indenização.

15.2. Constituem Anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Decreto de Autorização de Uso;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

ANEXO III – Modelo de Requerimento de Inscrição e Credenciamento.

Patis/MG, 06 de Agosto de 2026.



Elivaldo Versiani de Souza

Prefeito do Município de Patis